



**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços n. 2022.07.22.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de recuperação e/ou adequação de estradas vicinais e construção de bueiros em diversas localidades do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 164/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 832006/2022 e MAPP n. 5629, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 01 de março de 2023

Horário : 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Umari

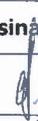
Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Umari/CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de Janeiro de 2023, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Jeferson Silva Vieira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2022.07.22.2, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, N3 CONSTRUTORA LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, HMF EMP. SERVICOS E LOCACOES LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC LTDA, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA, META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, MR ABSOLUTI LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, T A FRANÇA SERVIÇOS, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e X7E EMPREENDIMENTOS LTDA, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas - KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional - Atestado - emitido por pessoa jurídica de direito privado, sendo que o referido serviço foi realizado em um bem público, qual seja a estrada vicinal do Sítio Conceição, localizada no Distrito de Cruzeiroinho, Município de Icó/CE, sendo, portanto, a referida empresa atestante incompetente para expedir o referido documento); **CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado); **T O S ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.2, 3.2.16, 3.2.17.1 e 3.2.18 (Não apresentou comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente; não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional; não apresentou que o profissional do atestado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços; e não apresentou indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação); **J R LEITE TRIGUEIRO TOPOGRAFIA LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional incompatíveis com o objeto licitado); **JOSÉ URIAS FILHO LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.17 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados no CREA-PJ); **PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.3, 3.2.13 e 3.2.16 c/c 3.5 (Apresentou Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020; apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e comprovação de capacidade técnico-operacional em cópia reprográfica sem a devida autenticação); **R M CLEMENTE CANDIDO**, por descumprimento ao item 3.2.12 (Não apresentou comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente); **ALLEXSANDRO LIMA FREIRE**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional desacompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados. Ademais a comprovação de capacidade técnico-profissional apresentada, pelo resumo do objeto, é incompatível com o objeto do certame). Por sua vez as empresas **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVIÇOS EIRELI** e **INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** restaram impossibilitadas de participarem do certame por possuírem o mesmo responsável técnico, o Sr. Thiago Soares de Oliveira - RNP n. 1612609520. Por sua vez a empresa **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** restou impossibilitada de participar do Certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital em consonância com o artigo 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente pela empresa não ser cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Umari ou não atender as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Vale destacar que a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, apresentou Certidão Conjunta Federal com prazo de validade vencida, a empresa **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME**, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com prazo de validade vencida, e a empresa **HMF EMP. SERVICOS E LOCACOES LTDA**, apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com prazo de validade



vencida, contudo, todas foram declaradas habilitadas por se enquadrarem na condição de Microempresa (ME), na forma do que dispõe o art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....  
, José Ivanildo Alves de Almeida e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Membro	Jeferson Silva Vieira	